PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Modifica a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 09 (nove) Cargos Comissionados de Gerente Tipo III, Grau 53, e 03 (três) Cargos Comissionados de Gerente Tipo II, Grau 53 na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica revogado o Anexo III da Lei Complementar n° 077, de 25 de março de 2021.

Art. 3º O quadro de Cargos Comissionados dos Órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os demais Cargos Comissionados não relacionados nesta Lei permanecem inalterados.

Art. 4º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º O custo total com o pagamento da Gratificação de Incentivo ao Desempenho Gerencial não poderá exceder a 55% (cinquenta e cinco por cento) do montante dos valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança, previstos na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais, observado os Quadros de Cargos em Comissão e Função de Confiança dos Órgãos ou Entidades do Município de Salvador." (NR).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta Lei, autorizado a proceder as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 08 de fevereiro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito